



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI Nº 121, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GERAL 971
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 154-23 Pag. 1/5
Data 10/10/23
Assinatura [Signature]
Hora _____

CRIA DISPOSITIVOS QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES CELETISTAS E ESTATUTÁRIOS QUE DETENHAM CÔNJUGES, FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão de horário especial para servidores celetistas e estatutários que detenham cônjuges, filhos ou dependentes com deficiência, quando comprovada por Laudo Médico, independentemente de compensação de horário.

I – Deverá ficar demonstrado pelo servidor a exclusividade e imprescindibilidade de efetuar os cuidados, deixando evidente a impossibilidade de sua delegação para outra pessoa familiar;

II – Deverá ser realizada a confirmação da deficiência para concessão da benesse mediante Processo Administrativo Interno.

Art.2º A referida legislação tem por objetivo a regulamentação das condições básicas para trabalho dos servidores celetistas e estatutários da cidade de Cacequi, Rio Grande do Sul.

Art.3º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto, caso haja necessidade, conforme discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 10 de outubro de 2023.

[Signature]
ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvacequi.com.br

Email : cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”